Lei nº 321, de 13 de Agôsto de 1952.

Abre um crédito suplementar de Cr$ 72.000,00.

A Câmara Municipal de Pôrto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de Cr$ 72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros), suplementar à verba 4-3-1/8-33-0 - Pessoal Fixo - Vencimentos de Professores, do orçamento.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo do empréstimo realizado nos têrmos da lei nº 266, de 1º de fevereiro de 1952.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Feliz, em 13 de Agôsto de 1952.

Antônio Dias Ribeiro
Prefeito Municipal.

Publicada na Diretoria Geral da Prefeitura, em 13 de Agôsto de 1952.

Francisco de Oliveira Reis
Diretor Geral.